



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Gabinete da Presidência

## DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2538/ 2013.

Nomeia a Comissão de Editoria e Publicação para execução do projeto de reestruturação da Revista Goiana de Jurisprudência.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, usando de suas atribuições legais e regimentais,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor a Comissão de Editoria e Publicação do projeto de reestruturação da Revista Goiana de Jurisprudência, os seguintes membros:

- I – Desembargado Itaney Francisco Campos – Diretor da Revista
- II – Desembargador Leobino Valente Chaves – Membro da Diretoria da Revista;
- III – Desembargador Ivo Fávares – Membro da Diretoria da Revista
- IV – Paranahyba Santana – Editor da Revista
- V – Ângela Jungmann – Revisora
- VI – Wendel Reis – Projeto gráfico e diagramador
- VII – Eunice Alves Lopes – Comunicação online
- VIII – Bruno Sávio Lousa Rocha – Comunicação Institucional
- IX – Patrícia de Melo Lenza Nahas Gouvêa – Secretária Editorial



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Gabinete da Presidência

**Art. 2º** Estes membros ficarão responsáveis pela execução do projeto sob a supervisão e coordenação do primeiro, e em sua ausência, será substituído pelo segundo membro.

**Art. 3º** As atribuições dos membros são as seguintes:

I – compete ao Diretor da Revista:

§ 1º superintender todo o trabalho de seleção da matéria para publicação, composição, edição e distribuição da Revista.

II – compete ao Diretor da Comissão de Jurisprudência e Documentação:

§ 1º sugerir a publicação de acórdãos, sentenças e trabalhos jurídicos de reconhecido valor científico à Revista Goiana de Jurisprudência;

§ 2º na ausência de envio de acórdãos pelos Gabinetes de Desembargadores, cabe ao Diretor da Comissão de Jurisprudência e Documentação indicá-los para compor a Revista.

III – compete ao Editor da Revista:

§ 1º organizar, registrar e acompanhar o processo de recebimento dos acórdãos e artigos científicos;

§ 2º zelar pela garantia da qualidade científica da Revista Goiana de Jurisprudência;

§ 3º receber e supervisionar a distribuição e divulgação da revista impressa e eletrônica;

§ 4º solicitar à Comissão de Jurisprudência e Documentação o quantitativo de acórdãos necessários à publicação.



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Gabinete da Presidência

IV – compete à Revisora dos textos da revista:

§ 1º proceder à revisão gramatical dos textos submetidos à apreciação.

V – compete ao Projetista gráfico e diagramador:

§1º elaborar o projeto gráfico e a diagramação dos textos da Revista Goiana de Jurisprudência.

VI – Compete à Diretoria de Informática:

§1º disponibilizar a revista na forma eletrônica (intranet/internet).

VII – Compete à Diretoria de Comunicação Social:

§1º disponibilizar a revista nos demais meios de comunicação institucional - Programa Agenda TV, Coluna Informativa nos jornais, divulgação nas rádios, portal da estratégia, boletim eletrônico e revista do TJGO.

VIII – Compete à Secretária Editorial:

§ 1º encaminhar os textos para a revisão gramatical;

§ 2º exercer a interface de comunicação entre a editoria, os autores dos artigos e público leitor;

§ 3º manter em bom estado arquivos impressos e eletrônicos de toda a documentação relativa à Revista Goiana de Jurisprudência;

§ 4º gerenciar a atualização da revista no portal do Tribunal de Justiça.

**Art.4º** Os prazos para a conclusão dos trabalhos e demais atribuições, ficam estabelecidos conforme o cronograma do Plano do Projeto de reestruturação da Revista Goiana de Jurisprudência.



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Gabinete da Presidência

**Art. 5º** Os casos omissos neste decreto serão resolvidos pelo Diretor da Revista Goiana de Jurisprudência.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de outubro de 2013, 125º da República.

Desembargador Ney Teles de Paula  
Presidente